



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019**  
**PROCESSO: 5805/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE AMBIENTES INTERNOS DO TERREO E PRIMEIRO ANDAR, COM FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E DE MATERIAIS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA - CMVV.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, sob o critério **“menor preço”**, para atender esta Administração, conforme processo administrativo **nº 5805/2019**.

O procedimento licitatório será realizado pela Pregoeira **Eliane Faioli Salomão** e equipe de apoio, devidamente designados através da Portaria **2842/2019**, e regido pela Lei nº. 10.520/2002 (Lei do Pregão), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Geral das EI, ME e EPP) e **Lei Complementar nº 147/2014**, tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observando-se o seguinte:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Presencial será realizado através de sessão pública no endereço indicado:

**1.1.1. Local de Entrega dos Envelopes:** Protocolo da Câmara Municipal de Vila Velha sito na Praça Frei Pedro Palácio, s/nº - Prainha - Centro, Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

**1.1.2. Local de Realização do Credenciamento e Abertura dos Envelopes:** Plenário da Câmara Municipal de Vila Velha, no térreo do Prédio da Câmara, sito na Praça Frei Pedro Palácio, s/nº - Prainha - Centro, Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

**1.2.** Deverão ser entregues 2 (dois) envelopes, referentes à:

- 1) Proposta Comercial e
- 2) Documentação Habilitatória.

**1.2.1.** Ressaltamos que será considerado o horário na etiqueta de protocolo dos envelopes, como horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes, **que não poderá ultrapassar as 10h00min.**

**1.3.** A Sessão de disputa terá início com a abertura dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, observada as seguintes datas e horários:

<b>Início do Credenciamento:</b>	<b>Dia 27 /12/2019 de 10h às 10h30min</b>
<b>Início da Sessão Pública:</b>	<b>Dia 27/12/2019 - às - 10h30min</b>

**1.3.1.** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

**1.4. Das Retiradas do Edital:**



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

**1.4.1.** As pessoas e/ou empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o edital, documentos integrantes e demais anexos, **GRATUITAMENTE** através do site: <http://www.vilavelha.es.leg.br/> ou <http://cmvilavelha-es.portaltp.com.br/>, ou deverão comparecer ao endereço indicado no item 1.1.1, com pen drive para obtenção de cópia digitalizada.

## 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**2.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a) em até, no máximo, 03 (três) dias úteis anteriores à **data fixada para abertura da sessão pública**, através de e-mail [elianeafaiolicmvv@gmail.com](mailto:elianeafaiolicmvv@gmail.com) ou [licitacao@vilavelha.es.leg.br](mailto:licitacao@vilavelha.es.leg.br)

**2.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, através do site: <http://www.vilavelha.es.leg.br/> ou <http://cmvilavelha-es.portaltp.com.br/>, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante.

**2.1.2.** As licitantes interessadas cabem acessar assiduamente o referido endereço para conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

## 3. DO OBJETO

**3.1.** Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE AMBIENTES INTERNOS DO TERREO E PRIMEIRO ANDAR, COM FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E DE MATERIAIS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA - CMVV.**

## 4. DO PREÇO

**4.1.** O valor global da Licitação é o que esta constante no Anexo II deste edital (Proposta de Preços).

**4.2.** A empresa que vier a ser **Contratada** será responsável pela execução total dos **Serviços** pelos preços unitários propostos e aceitos pela Câmara.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Despesa	Fonte Recurso
2.001	3390390000	000001.0103100013.060 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Somente poderão participar da presente licitação as empresas que sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, legalmente constituídas e que comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital.

**6.2.** A entrega dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital, acatando com as condições previstas neste edital e seus anexos;



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

**6.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório, não cabendo a Câmara à responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

**6.4.** A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

**6.4.1.** O material e serviço ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

**6.5.2.** Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

**6.6.** Não poderão participar desta licitação aqueles que:

- a)** Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;
- b)** Se encontrem reunidos em consórcio e que sejam controladores, coligados ou subsidiárias entre si;
- c)** Tenham sido declarados impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Vila Velha, ou declarada inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d)** Se encontrem em processo de falência, sob dissolução ou liquidação;
- e)** Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público desta Câmara Municipal de Vila Velha;

## 7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, as impugnações deverão ser protocoladas junto a Câmara Municipal de Vila Velha sito na Praça Frei Pedro Palácio, s/nº - Prainha - Centro, Vila Velha, Estado do Espírito Santo, sob pena de não conhecimento da mesma.

**7.2.** Para fins de identificação de interposição da impugnação citada no subitem anterior, o impugnante deverá anexar, por meio de arquivo eletrônico ou documental, devendo constar:

- a)** habilitação jurídica conforme consta no **ANEXO V**;
- b)** documento de identificação com foto do representante legal;
- c)** instrumento de procuração se for o caso;
- d)** documento de identificação com foto do procurador;
- e)** na condição de pessoa física deverá apresentar documento de identificação com foto.

**7.2.1.** O não cumprimento do subitem anterior importará o não conhecimento da impugnação interposta.

**7.3.** Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou pela Assessoria Jurídica decidir pela impugnação.

**7.3.1.** As impugnações serão respondidas exclusivamente mediante divulgação na internet, através do site: <http://www.vilavelha.es.leg.br/> ou <http://cmvilavelha-es.portaltp.com.br/>, sem informar a identidade da licitante impugnante e de seu representante.



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

**7.4.** Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**7.5.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, observado o subitem 7.4.

**7.6.** É vedada à licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá o Pregoeiro ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

**7.7.** As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **PROPONENTE** não serão conhecidos.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos **de proposta comercial e habilitação** deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e indevassáveis, os quais deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º **10/2019**

### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º **10/2019**

## **9. DA SESSÃO DE DISPUTA**

**9.1.** Na data, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato, a Pregoeira, verificará as credenciais dos representantes das empresas licitantes.

**9.1.1.** Em seguida, a Pregoeira dará ciência aos presentes do recebimento dos envelopes dos interessados ausentes, declarando que seus autores não poderão ofertar lances, direito este reservado somente aos licitantes presentes ou devidamente representados, desde que, estejam credenciados conforme previsto no **subitem 10**, abaixo.

**9.2.** Em seguida de posse dos envelopes devidamente lacrados e identificados, será procedida a abertura do Envelope de nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL** que após análise, serão rubricadas por todos os licitantes presentes e pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**9.3.** Para oferta de lances a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“*Deus seja Louvado*”

**9.3.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

**9.3.2.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.3.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**9.3.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

**9.3.5.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance **registrado durante a sessão.**

**9.3.6.** Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**.

**9.4.** Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aberto à opção para o Pregoeiro **“convocar”** a MEPP para novo lance, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e **Lei Complementar nº 147/2014**.

**9.4.1.** Havendo proposta registrada por MEPP igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.1.** Será oportunizado a MEPP o exercício do direito de preferência, que consiste na possibilidade de apresentar proposta de preço inferior ao lance da empresa mais bem classificada que não se enquadra como MEPP e declarada arrematante do lote.

**9.4.1.2.** O novo valor proposto pela MEPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) minutos **após convocação** da Pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**9.4.1.3.** Havendo o exercício de preferência pela MEPP, a Pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**9.4.1.4.** Caso a MEPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, a Pregoeira convocará as MEPP'S remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%(cinco por cento) estabelecido no subitem 9.4.1, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.4.1.5.** Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico da ata da sessão, e assim sucessivamente.

**9.4.1.6.** Na hipótese de nenhuma MEPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MEPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

**9.5.** Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para a Câmara, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

**9.6.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME's e EPP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, quando então o licitante será declarado vencedor.

**9.7.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, devendo a ata ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes.

**9.8.** Encerrada a disputa a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a **documentação habilitatória** do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital.

## 10. CREDENCIAMENTO

**10.1.** Os representantes deverão apresentar **ANTES DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01 (Proposta Comercial):**

**10.2.** Fazendo-se representar por PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU DIRETOR, este deverá **comprovar** através de **cópia autenticada de um dos itens “A” a ‘D’ conforme o caso (abaixo)**, a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, **juntamente com sua cédula de identidade**, ou documento equivalente. Deverá também apresentar o **ANEXO IV (Termo Declaratório)**.

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual **OU**;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **OU**;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **OU**;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.3. Caso a empresa se faça representar por TERCEIROS, deverá apresentar:**

**1)** Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com **firma reconhecida** em cartório, a declaração constante no **ANEXO III (Carta de Credenciamento)** e **ANEXO IV (Termo Declaratório)** deste edital, **com sua cédula de identidade**, ou documento equivalente, juntamente com cópia autenticada **de um dos itens “A” a ‘D’, conforme o caso** abaixo:



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual **OU**;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **OU**;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **OU**;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.4. O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas o impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.**

**10.5. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, somente no uso do direito a preferência.

**10.5.1.** Para usufruir o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (artigo 42 a 45) e **147/2014 (art. 43, §1º)** a licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do seu domicílio, conforme Artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007 ou Certidão Simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

**10.6.** Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente na sala de licitação.

**10.7.** Encerrado o credenciamento, a Pregoeira dará início à etapa seguinte, qual seja, abertura de **propostas**.

**11 - DO ENVELOPE Nº. 01 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**11.1.** Os documentos que constituem a Proposta Comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via em envelope fechado e identificado conforme previsto **no item 8** do Edital.

**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser, redigida em idioma nacional, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

**11.2.1.** O proponente deverá utilizar as informações constantes do modelo de proposta apresentado como **anexo II** a este Edital, sob pena de desclassificação, contendo no mínimo o **valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote**, em reais, e por extenso, utilizando-se no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**11.2.2.** A proposta deverá ser válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“*Deus seja Louvado*”

**11.3.** O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza.

**11.3.1.** Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue a Câmara sem ônus adicional.

**11.4.** Os licitantes arcarão com todos os custos/despesas decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**11.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**11.6.** É vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta comercial, conforme dispõe o artigo 43, §3º da Lei nº 8.666/93.

**11.7. Da Abertura do envelope de nº.01**

**11.7.1.** Os envelopes serão submetidos aos presentes para que seja constatada a sua inviolabilidade, e após, serão abertos na presença dos interessados,

**11.7.1.1.** O processo de abertura dos envelopes de nº. 01 (Proposta de Preços) será iniciado por ordem numerológica crescente de lote.

**11.7.2.** A Pregoeira Equipe de Apoio e os licitantes credenciados rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados a disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

**11.7.3.** Identificado à empresa vencedora do lote, prosseguirá a abertura dos demais.

**12. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

**12.2.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada na ata da sessão pública.

**12.3.** Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;
- b) Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- d) Contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;
- e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação;
- f) Apresentar preço simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- g) Apresentarem valor global ou unitário superior ao limite estabelecido no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

**12.4.** Em caso de discrepância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o de menor valor. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

**12.4.1.** Havendo discordância entre os preços unitários, e o preço total da proposta, prevalecerão os primeiros, sendo que a Pregoeira e Equipe de Apoio deverá refazer os cálculos de modo a obter o preço real proposto.

**12.5.** Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**12.5.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as menores propostas subsequentes,

até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.6.** Arrematado o objeto da licitação, ficará o licitante arrematante obrigado a apresentar a Pregoeira, **no prazo de 01 (um) dia útil** contado **a partir da assinatura da ata** da sessão, sua proposta escrita.

### 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Para serem habilitados a seguirem no certame os licitantes deverão apresentar a documentação constante do **ANEXO V**, parte integrante deste Edital.

### 14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**14.1.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**14.1.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**14.2.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

**14.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

**14.4.** Para a Emissão da do Contrato, Autorização de Serviço e Empenho será utilizado pela Câmara o número do CNPJ informado no subitem 3.1.1, Anexo V do Edital.

### 15. DO RECURSO

**15.1. Declarado o vencedor**, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente durante a sessão pública.



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

**15.1.2.** A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**15.1.3.** Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**15.1.4.** Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do site <http://www.vilavelha.es.leg.br/> ou <http://cmvilavelha-es.portaltp.com.br/> a apresentar, caso assim o desejem, **contrarrazões** em 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2.** A Pregoeira receberá o recurso, examinando-o no que diz respeito a sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade competente, a qual caberá decidir os recursos contra os atos da Pregoeira, quando esta mantiver sua decisão.

**15.3.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**15.4.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

**15.5.** Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados junto ao Protocolo da Câmara Municipal de Vila Velha sito na Praça Frei Pedro Palácio, s/nº - Prainha - Centro, Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

**15.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Administração desta Câmara, em dias úteis nos horários de **07h00min as 13h00min**.

**15.6.1.** Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**16.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente deste Órgão para homologação.

**16.2.** Estando regulares os atos praticados, a autoridade competente/superior da Câmara, homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**17.1.** As condições de execução deste fornecimento são aquelas definidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), parte integrante deste edital.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado conforme disposto no termo de **CONTRATO (ANEXO VI)** parte integrante deste edital.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

**19.1** Além daquelas listadas no Termo de Referência, anexo I deste edital, serão obrigações do fornecedor:



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

- a)** Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b)** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução dos serviços, sem ônus para a Câmara;
- c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação;
- d)** Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos serviços;
- e)** Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a entrega dos produtos;
- f)** Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante os serviços entregues;
- g)** Apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal;
- h)** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a execução dos serviços.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Pela recusa em fornecer o material solicitado e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

**20.2.** A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**20.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Compra/Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara de Vila Velha, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

**20.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do Contrato, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**20.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara de Vila Velha.

**20.6.** Constatada a não veracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Vila Velha pelo prazo de 12 (doze) meses;

**20.7.** À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara de Vila Velha pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.1.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Serviço sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.2.** A aceitação da proposta vencedora, pela Câmara, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**21.3.** Fica assegurada ao fornecedor, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o reestabelecimento do equilíbrio-financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

**21.4.** A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

**21.4.1.** A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**21.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

**21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

**21.8.** É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

**21.9.** A Pregoeira poderá desclassificar a licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**21.10.** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

**21.11.** Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**21.12.** A licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Câmara, quando solicitado, será automaticamente inabilitada no presente certame.

**21.13.** Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**21.14.** Não será permitida a execução do objeto licitado sem que o órgão competente da Câmara Municipal emita, previamente, a respectiva Autorização de Serviço.



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

**21.15.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**21.16.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**21.16.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

**21.17.** O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site oficial da Câmara <http://www.vilavelha.es.leg.br/> ou <http://cmvilavelha-es.portaltp.com.br/>, link licitações.

**21.18.** O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados no site oficial <http://www.vilavelha.es.leg.br/> ou <http://cmvilavelha-es.portaltp.com.br/>, link licitações, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**21.19.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**21.20.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

**21.21.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I** ..... Termo de Referência

**ANEXO II** ..... Modelo de Proposta Comercial.

**ANEXO III** ..... Carta de Credenciamento.

**ANEXO IV** ..... Termo Declaratório

**ANEXO V** ..... Documentação para Habilitação

**ANEXO VI** ..... Minuta do CONTRATO

Vila Velha/ES, 13 de dezembro de 2019.

**Eliane Faioli Salomão**  
**PREGOEIRA**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** A elaboração do presente Termo de Referência atende determinação estipulada ao art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

**1.2.** Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os suscintamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

**1.3.** O croqui, está sendo disponibilizados aos interessados, devendo os mesmos, ter como base para uma perfeita execução do serviço.

**1.4.** Portanto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para Serviços de Reforma de dos ambientes do terreo e primeiro andar, do Prédio da Câmara Municipal de Vila Velha.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE 01 (UM) BANHEIRO, 01 (UMA) COPA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 (UMA) COPA DO APOIO DA PRESIDÊNCIA, ABERTURA DE UMA PORTA NA COZINHA, DIVISÃO DA SALA DE COMUNICAÇÃO, DIVISÃO DA SALA DE TAQUIGRAFIA, COM PAREDE DE DRYWALL E FECHAMENTO DE PORTA E ABERTURA DE MAIS 3 PORTAS, RETIRADA DE PAREDE DE VIDRO E BALCÃO DA TAQUIGRAFIA, AFASTAMENTO DE BALCÃO DA SALA DE IMPRENSA-PLENÁRIO, NA ADMINISTRAÇÃO SERÁ FEITO UMA DIVISÃO DE PAREDE DE DRYWALL COM PORTA E ABERTURA DE PORTA PARA SALA DA TELEFONISTA, ANODE TERÁ UMA DIVISÃO DE DRYWALL. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE EXECUÇÃO**, devendo atender as diversas demandas relativas à reforma, baseadas na programação de serviços previamente estabelecida nos croquis e planilha orçamentaria.

**2.2.** A Empresa deverá estar apta para desenvolver todas as atividades descritas neste Termo de Referência, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das tarefas, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.



**Estado do Espírito Santo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

**2.3.** Deverão ser cumpridas pela Empresa todas as disposições decorrentes de leis e normas regulamentares aplicáveis, assim como as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e pequenas reformas, deverão estar de acordo com toda padronização da CMVV.

**2.4. Os serviços acima citados compreendem dentre outros, o seguinte, como o serviço e quantitativo dos materiais:**

<b>1.0</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>	Und.	Qtd.
1.1	Demolição de piso revestido com cerâmica inclusive lastro de concreto	m <sup>2</sup>	9,00
1.2	Demolição de revestimento com azulejos	m <sup>2</sup>	51,05
1.3	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m <sup>2</sup>	9,24
1.4	Retirada de aparelhos sanitários (lavatórios, vaso sanitário e pia)	und	5,00
1.5	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	9,00
1.6	Demolição de alvenaria	m <sup>3</sup>	2,00
1.7	Retirada de bancada de pia	m <sup>2</sup>	3,40
1.8	Remoção de vidro comum	m <sup>2</sup>	4,35

<b>2.0</b>	<b>TRANSPORTE</b>	Und.	Qtd.
2.1	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m <sup>3</sup>	3,45
<b>3.0</b>	<b>PAREDES E ACABAMENTO</b>	Und.	Quant.
3.1	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. Das paredes s/ revestimento, 10 cm	m <sup>2</sup>	8,13
3.2	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa levada no traço 1:05:6, espessura 25mm	m <sup>2</sup>	16,00
3.3	Parede com placas de gesso acartonado com lã (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos AF_06/2017-P	m <sup>2</sup>	34,84
3.4	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m <sup>2</sup>	2,95
<b>4.0</b>	<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>	Und.	Qtd.
4.1	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 5cm	m <sup>2</sup>	9,00
4.2	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m <sup>2</sup>	51,05



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

4.3	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, <b>marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello</b> , assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m <sup>2</sup>	<b>9,00</b>
4.4	Cerâmica retificada, acabamento brilhante, dim. 32x44cm, ref. de cor OVIEDO PURO BRANCO <b>Biancogres/equiv.</b> assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com argamassa pre-fabricada para rejunte	m <sup>2</sup>	<b>51,05</b>
4.5	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	<b>1,20</b>

<b>5.0 APARELHOS HIDROSANITÁRIOS</b>		Und.	Qtd.
5.1	Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, <b>marca de ref. Deca incl., ou similar, válvula e sifão, exclusive torneira.</b>	und.	2,00
5.2	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m <sup>2</sup>	2,78
5.3	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, <b>marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol</b>	und.	2,00
5.4	Torneira pressão cromada diam. 1/2" para pia, <b>marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol</b>	und.	3,00
5.5	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, <b>marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol</b>	und.	1,00
5.6	Bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada duplo acionamento, <b>marca de ref. Deca Linha Ravena ou equivalente</b> , inclusive assento plástico e acessórios de fixação	und.	1,00
5.7	Cuba de aço inox nº 1 (dim.460x300x150)mm, <b>marcas de referência Franke, Stranke, tramontina</b> , inclusive válvula de metal 3 1/2 e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	Und.	4,00

<b>6.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>		Und.	Qtd.
6.1	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em aço inox	und.	3,00
6.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	6,00
6.4	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m	6,00

<b>7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		Und.	Qtd.
7.1	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und.	3,00
7.2	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	2,00
7.3	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	3,00



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

7.4	Fita isolante em rolo de 19mm x 20 m, número 33 Scotch ou equivalente	und	2,00
7.5	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	m	30,00
7.6	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 1,5 MM2 - 70º	m	30,00
7.7	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 2,50 MM2 - 70º	m	30,00
7.8	Luminária p/ duas lâmpadas Led 20W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada Led 20W-127V	und.	3,00
7.9	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und.	5,00

8.0	<b>PINTURA</b>	Und.	Qtd.
8.1	Emmassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m <sup>2</sup>	107,94
8.2	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m <sup>2</sup>	107,94

9.0	<b>ESQUADRIAS</b>	Und.	Qtd.
9.1	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.60 x 2.10 m	und.	3,00
9.2	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.:0.60 x 2.10 m	und.	2,00
9.3	Substituição de dobradiça 3 x 2 1/2"	und.	6,00
9.4	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo banheiro, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und.	1,00
9.5	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave comum para porta interna, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und.	2,00
9.6	Aduela/marco/batente para porta de 80x210cm, padrão médio – fornec. Dimensões de 0.80x2.10m	Und.	5,00
9.7	Alizar/guarnição de 5x1,5cm para porta de 80x210cm, fixado compregos, padrão médio fornecimento e instalação	Unid.	5,00
9.8	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, com enchimento em madeira 1ª qualidade esp. 30 mm, para latão cromado La Fonte ou equivalente, inclusive marco, nas dim.: 0.80x2.10m	Und.	1,00
9.9	Porta de vidro temperado, 080x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios	Und.	3,00



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

10.0	FORRO E REBAIXAMENTO	Und.	Qtd.
10.1	Forro de gesso acabamento tipo liso	m <sup>2</sup>	9,00
11.0	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	Und.	Qtd.
11.1	Limpeza geral da obra (edificação)	m <sup>2</sup>	54,00

**VALOR GERAL MÁXIMO TOTAL DA OBRA R\$ 45.675,16 – (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).**

**2.5 . Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:**

**2.5.1. Legislação, Normas e Regulamentos**

**2.5.1.1.** A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

**2.5.2. Durante a elaboração dos serviços, a Contratada deverá:**

**2.5.2.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

**2.5.2.2.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

**2.5.2.3.** A mão de obra a ser utilizada será também de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

**2.5.2.4.** A Empresa construtora será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pela CMVV, correndo, por sua conta exclusiva a reconstrução do mesmo. Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.



**2.5.2.6.** O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 03 (três) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, expedida pelo **CONTRATANTE**.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de Vila Velha é um ambiente por onde passam dezenas de pessoas de diferentes segmentos sociais, com diferentes interesses e ainda, com diferentes hábitos e procedimentos. Na presidência desta Casa, o fluxo não é diferente, o gabinete da Presidência, possui banheiro e copa de uso exclusivo, com as visitações de autoridades, esta administratação tem o dever, de cuidar do patrimônio público, e devido ao desgaste, por muitos anos de uso. Estes locais estão necessitando de uma intervenção no sentido da reforma, pois os materiais, especialmente pisos e instalação hidráulicas, se desgastaram e se deterioraram com o tempo, comprometendo a manutenção das condições básicas de higiene e apresentação. Também, estão ocorrendo problemas com o escoamento dos sanitários, o que indica desconformidades no seu funcionamento.

Será necessária a instalação de uma pia de duas cubas na cozinha, aonde também será necessária uma abertura para sala de comunicação, aonde será feito um deposito, para colocação do tanque e alocação dos garrafões de água mineral.

Na sala da comunicação será feito uma divisória, para uso do refeitório, pois atualmente os servidores usam a sala de reuniões para fazer suas refeições, e quando há reuniões ficam sem lugar para fazer suas refeições.

No plenário será necessária a retirada do vidro da taquigrafia, para ampliar o acesso aos cadeirantes, que venham participar das sessões e reuniões no plenário, também será necessário o afastamento do balcão no espaço da imprensa.

Na sala da Administração, será feito uma divisória com porta, para atender a Diretora Administrativa, nos atendimentos com uma maior privacidade, aonde será necessária uma abertura para a sala da telefonista, para fazer um arquivo, dos documentos administrativos, e na sala da telefonista, terá uma divisória.

A contratação tem por objetivo viabilizar a execução das ações necessárias à consecução das demandas advindas dos diversos Setores, em função das adequações necessárias ao bom atendimento ao público e ao próprio ambiente de trabalho de seus servidores.

### **4. DO ROTEIRO**

Composição do roteiro: definições, especificações, localização da área, preços referenciais, tipo de mercado e informações complementares.

#### **4.1. DEFINIÇÕES**

- **Contratante:** Câmara Municipal de Vila Velha.



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

- **Contratada:** Empresa contratada para serviço de reforma do terreo e primeiro andar da sede da CMVV, com fornecimento de material e execução do serviço, para está Câmara Municipal de Vila Velha – CMVV.

#### **4.2 – LOCALIZAÇÃO DA ÁREA**

Os serviços de reforma serão executados na sede na Praça Frei Palácios, s/nº, Prainha, Vila Velha-ES.

#### **4.3 – DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

A tabela de preços referenciais dos serviços propostos, tendo como referência a Tabela de Preços do IOPES.

#### **4.4 – DIRETRIZES DE REFORMAS**

**4.4.1** - A área responsável pelas atividades de reformas deverá implementar um Sistema de Trabalho, de modo a preservar o desempenho, a segurança e a confiabilidade dos componentes e sistemas da edificação, prolongar a sua vida útil e reduzir os custos de manutenção.

**4.4.2** - Todos os procedimentos e rotinas de reformas utilizados deverão ser continuamente avaliados, ajustados e complementados pelo Contratante, de modo a permanecerem sempre atualizados ao longo da evolução tecnológica.

### **5. ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO E DESPESAS GERAIS**

**5.1.** O contrato de reformas deverá ser administrado pela firma contratada através da equipe técnica e administrativa.

**5.2.** Deverá ainda ser considerado no valor do contrato (incluso no BDI do orçamento proposto pela Contratada): consumo de combustíveis, consumo de energia e água, locação de equipamentos, fretes e carretos diversos, transporte de pessoal e material, locação de equipamentos diversos (betoneira, serra circular, maquina de corte e dobra de ferro, bancadas diversas, policorte, maquita, etc.).

#### **6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **6.1 - ALTERAÇÕES NA EQUIPE TÉCNICA**

**Os técnicos relacionados na proposta da empresa como integrantes da Equipe Técnica deverão efetivamente trabalhar na execução do contrato;**



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“*Deus seja Louvado*”

**A eventual substituição de algum deles somente será possível mediante solicitação por escrito a CMVV, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentados documentos comprovando ter a mesma qualificação técnica compatível com a do substituído; conforme indicado pelo item 06 deste Termo de Referência.**

#### **6.1. Da Empresa Contratada**

**6.1.1.** O(s) profissional(ais) indicado(s) pela contratada deverá(ão) participar da execução dos serviços objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do contrato.

#### **6.2. Do Profissional**

**6.2.1.** O(s) Responsável(eis) Técnico(s), indicado(s) pela empresa para participar da execução do objeto, deverá ser detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, de acordo com as atribuições profissionais, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente na prestação dos serviços, que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado abaixo:

**a)** Execução de obras de construção, manutenção, reforma e/ou ampliação.

**6.2.2.** A Comprovação da existência do profissional no quadro funcional da empresa deverá ser feita através de:

- a)** Cópia da Carteira de Trabalho; **ou**
- b)** Contrato social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial no caso de sócio;  
**ou**
- c)** Contrato de prestação de serviços; **ou**
- d)** Evidenciada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

Cabe especificamente ao contratado:

- a)** Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações.
- b)** Verificar a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente para o local.
- c)** Propor a CMVV alternativas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e técnicos envolvidos;



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“*Deus seja Louvado*”

- d)** Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizados.
- e)** Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços.
- f)** Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- g)** Executar os serviços atendendo rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h)** manter o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
- i)** Se responsabilizar por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita por esta a sua definição e determinação;
- j)** Designar um representante legal (Coordenador Geral) que será responsável por responder sempre, que solicitado, perante à CMVV sobre a execução dos serviços até o total cumprimento das obrigações pactuadas;
- k)** A contratada deverá acatar decisões da contratante com relação à escolha de materiais e tecnologias em caso de não haver consenso entre as partes;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a)** Conduzir a contratada em uma visita orientada ao local onde será executado a obra/reforma.
- b)** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada.

## **9. DA GARANTIA TÉCNICA DO SERVIÇO**

**9.1.** O período de garantia técnica do serviço e dos produtos utilizados na execução da obra será de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço.

**9.2.** Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como **PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL**.

**9.3.** Durante o **PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL**, caso o produto apresente mais de 02 (duas) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“*Deus seja Louvado*”

por outro completamente novo e com as mesmas características. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos na Cláusula Sétima.

**9.4.** Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais.

**9.5.** Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **11. FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Os serviços constantes neste contrato estarão sob o acompanhamento e fiscalização da CMVV, que designará através de Ordem de Serviço um servidor, que ficará encarregado de acompanhar e fiscalizar as demandas dos serviços;

**11.2.** Só o fiscal do contrato, poderá repassar as demandas a empresa contratada;

**11.3.** Não serão aceitas demandas fora dos procedimentos aqui estabelecidos.

Vila Velha-Es, 11 de novembro de 2019.

**ELIANE FAIOLI SALOMÃO**  
Apoio Administrativo/Pregoeira - CMVV



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

**ANEXO II**  
**“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
Ref.: **Pregão Presencial nº 10/2019**

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., para ....., objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

**LOTE 01**

**ANEXO DO CONTRATO**

PLANILHA DE REFORMA NO TERREO E 1º ANDAR - 2019

<b>1.0</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1.1	Demolição de piso revestido com cerâmica inclusive lastro de concreto	m <sup>2</sup>	9,00		
1.2	Demolição de revestimento com azulejos	m <sup>2</sup>	51,05		
1.3	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m <sup>2</sup>	9,24		
1.4	Retirada de aparelhos sanitários (lavatórios, vaso sanitário e pia)	und	5,00		
1.5	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	9,00		
1.6	Demolição de alvenaria	m <sup>3</sup>	2,00		
1.7	Retirada de bancada de pia	m <sup>2</sup>	3,40		
1.8	Remoção de vidro comum	m <sup>2</sup>	4,35		
<b>Valor total do item</b>					

<b>2.0</b>	<b>TRANSPORTE</b>	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

2.1	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m <sup>3</sup>	3,45			
-----	---	----------------	------	--	--	--

Valor total do item

3.0	PAREDES E ACABAMENTO	Und.	Quant.	Valor unit.	Valor total
3.1	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. Das paredes s/ revestimento, 10 cm	m <sup>2</sup>	8,13		
3.2	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa levada no traço 1:05:6, espessura 25mm	m <sup>2</sup>	16,00		
3.3	Parede com placas de gesso acartonado com lâ (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos AF_06/2017-P	m <sup>2</sup>	34,84		
3.4	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m <sup>2</sup>	2,95		

Valor total do item

4.0	PISOS E REVESTIMENTOS	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
4.1	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 5cm	m <sup>2</sup>	9,00		
4.2	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m <sup>2</sup>	51,05		
4.3	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m <sup>2</sup>	9,00		
4.4	Cerâmica retificada, acabamento brilhante, dim. 32x44cm, ref. de cor OVIEDO PURO BRANCO Biancogres/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com argamassa pre-fabricada para rejunte	m <sup>2</sup>	51,05		
4.5	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	1,20		

Valor total do item

5.0	APARELHOS HIDROSANITÁRIOS	Und.	Qtd.	Valor uint.	Valor total
5.1	Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, marca de ref. Deca incl., ou similar, válvula e sifão, exclusive torneira.	und.	2,00		
5.2	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m <sup>2</sup>	2,78		



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

5.3	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und.	2,00			
5.4	Torneira pressão cromada diam. 1/2" para pia, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und.	3,00			
5.5	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und.	1,00			
5.6	Bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada duplo acionamento, marca de ref. Deca Linha Ravenna ou equivalente, inclusive assento plástico e acessórios de fixação	und.	1,00			
5.7	Cuba de aço inox nº 1 (dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Stranke, tramontina, inclusive válvula de metal 3 ½ e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	Und.	4,00			
Valor total do item						

6.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Und.	Qtd.	Valor uint.	Valor total
6.1	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em aço inox	und.	3,00		
6.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	6,00		
6.4	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m	6,00		

7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7.1	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und.	3,00		
7.2	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	2,00		
7.3	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	3,00		
7.4	Fita isolante em rolo de 19mm x 20 m, número 33 Scotch ou equivalente	und	2,00		
7.5	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	m	30,00		
7.6	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 1,5 MM2 - 70°	m	30,00		
7.7	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 2,50 MM2 - 70°	m	30,00		
7.8	Luminária p/ duas lâmpadas Led 20W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada Led 20W-127V	und.	3,00		
7.9	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und.	5,00		



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

Valor total do item

8.0	PINTURA	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
8.1	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m <sup>2</sup>	107,94		
8.2	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m <sup>2</sup>	107,94		
Valor total do item					

9.0	ESQUADRIAS	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
9.1	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.60 x 2.10 m	und.	3,00		
9.2	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.:0.60 x 2.10 m	und.	2,00		
9.3	Substituição de dobradiça 3 x 2 1/2"	und.	6,00		
9.4	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo banheiro, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und.	1,00		
9.5	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave comum para porta interna, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und.	2,00		
9.6	Aduela/marco/batente para porta de 80x210cm, padrão médio – fornec. Dimensões de 0.80x2.10m	Und.	5,00		
9.7	Alizar/guarnição de 5x1,5cm para porta de 80x210cm, fixado compregos, padrão médio fornecimento e instalação	Unid.	5,00		
9.8	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, com enchimento em madeira 1ª qualidade esp. 30 mm, para latão cromado La Fonte ou equivalente, inclusive marco, nas dim.: 0.80x2.10m	Und.	1,00		
9.9	Porta de vidro temperado, 080x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessorios	Und.	3,00		
Valor total do item					

10.0	FORRO E REBAIXAMENTO	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

10.1	Forro de gesso acabamento tipo liso	m <sup>2</sup>	9,00		
<b>Valor total do item</b>					
11.0	<b>CONSERVAÇÃO E LIMPEZA</b>	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
11.1	Limpeza geral da obra (edificação)	m <sup>2</sup>	54,00		

**VALOR GERAL MÁXIMO TOTAL DA OBRA R\$ 45.675,16 – (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).**

**OBS: Os valores unitários e total não poderá exceder ao estabelecido em edital.**

- a)** O preço para o fornecimento do objeto do **Pregão Presencial nº 10/2019**, fica estipulado para o **Lote ÚNICO** em R\$ **XXXX (XXXXXXXX)**;
- b)** Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação;
- c)** As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- d)** Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

Por necessário informamos que:

- a)** Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara a pessoa do Senhor (a) ..... , portador (a) da cédula de identidade nº ..... e do CPF-MF nº ..... , com endereço ..... , telefone (s) ..... e e-mail ..... .
- b)** Nosso domicilio bancário é ..... (*nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente*) .....
- c)** Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço ..... @ .....
- d)** Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do **Pregão Presencial nº 10/2019** e seus Anexos.

Local, ..... de ..... de 2019.

Nome do Representante Legal ou Procurador:



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“*Deus seja Louvado*”

**ANEXO III**

**CARTA CREDENCIAL PARA O REPRESENTANTE DA PROPONENTE**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

LOCAL E DATA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar a V. Sas. que o (s) Sr. (s)..... Carteira (s) de Identidade nº.....é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar o Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014.

Atenciosamente,

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela Proponente (Nome da Proponente)

**OBS.:**

A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

**ANEXO IV**

**TERMO DECLARATÓRIO**

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10520/02, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 10/2019**, a empresa ..... (razão social)....., estabelecida na .....(Endereço Completo)....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame, em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.**
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;**
- c) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;**
- d) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- e) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico;**
- f) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**
- g) Se enquadra na condição de **ME ou EPP**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.**

**OU**

- h) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**

Por ser a expressão da verdade, eu ....., Carteira de Identidade nº. ...., CPF Nº. ...., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal)

***OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.***



## ANEXO V

### DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**1.1.** Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

**1.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **certificação digital** ou por servidor deste Órgão, devidamente identificado por nome e matrícula, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos.

**1.3.** Todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente, numeradas e visadas pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparéncia do procedimento licitatório.

**1.3.1.** O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

#### 2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**2.1** Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados.

**2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**2.1.2.** **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.1.5.** **A licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame.**



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

**2.1.5.1. Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte.**

**2.2.** Será inabilitada a empresa cujo **objeto social** não contemplar o objeto do presente certame.

**2.3.** Caso o Licitante tenha efetuado o credenciamento, isenta o mesmo de apresentar nova cópia dos documento citados neste item 2 no envelope de habilitação.

### **3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**3.1.** Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados os documentos a seguir listados.

**3.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.1.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários;

**3.1.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da licitante;

**3.1.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**3.1.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**3.1.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**3.2.** De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.2.1.** Para usufruir o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (artigo 42 a 45) e **147/2014 (art. 43, §1º)** a licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do seu domicílio, conforme Artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007 ou Certidão Simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

**3.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e EPP o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**3.2.3.** Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**3.2.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



#### **4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.1.** Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os documentos abaixo listados.

**4.1.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a **30 (trinta)** dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

**4.1.1.1.** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I**) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II**) sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

**4.2. NA HIPÓTESE DE A PROPOSTA APRESENTADA OU A SOMA DOS LOTES ARREMATADOS PELO LICITANTE VENCEDOR FOR SUPERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DEVERÁ** ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DE MERCADO - IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

**4.2.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**4.2.1.1.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a**) Publicados em Diário Oficial; ou.
- b**) Publicados em jornal de grande circulação; ou.
- c**) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**4.2.1.2.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a**) Por fotocópia do Balanço e demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**4.2.1.3.** Sociedade criada no exercício em curso:

- a**) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**4.2.2.** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice Liquidez Corrente (ILC) que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1, e Índice Endividamento Geral (IEG), que deverá apresentar o valor mínimo igual ou menor que 0,50, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

#### **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = > \text{ou} = 1,0$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



### Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Ativo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > \text{ou} = 1,0$$

### Índice de Endividamento Geral (IEG)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = < \text{ou} = 0,50$$

**4.2.2.1.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, à Central de Compras, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**4.2.3.** Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no item 4.2.2 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

**4.2.3.1.** A comprovação do capital social será feito mediante verificação do Contrato Social apresentado, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede da licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.1.** Para Qualificação Técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados.

**5.1.1.** Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove que a licitante executa ou executou, sem restrição, produtos de natureza igual ou semelhante ao objeto da licitação, devidamente assinado e carimbado.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1.** Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Vila Velha, 90 (noventa) e 30 (trinta) dias, respectivamente.

**6.2.** A Câmara se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

**6.3.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

**6.4.** Será **inabilitado** a licitante que não apresentar **ou apresentar em desconformidade qualquer documento exigido no instrumento convocatório**.



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

**ANEXO VI**

**CONTRATO Nº xxx/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**  
**PROCESSO Nº 5805/2019**

**MINUTA CONTRATO Nº XX/2019**  
**PROCESSO Nº 5805/2019**

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA e a Empresa XXXXXX, PARA contratação de empresa especializada para reforma de ambientes no terreo e 1º andar, da sede do Poder Legislativo Municipal, com fornecimento de material e mão-de-obra.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Frei Pedro Palácios, s/n, Prainha, cidade de Vila Velha, E. Santo, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 31.801.772/0001-56, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **IVAN CARLINI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxx, nº xxx, xxxxx, Vila Velha/ES, neste ato representado pela Sr. **xxxxxxxxxxxxxx**, Portador do CPF nº. xxxxxxxx e RG nº. xxxxxxxx SSP/ES, como seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, **resolvem**, de conformidade com o que consta do **Processo nº. 5805/2019**, firmar o presente contrato, na forma de execução indireta, contratação de empresa especializada para reforma de ambientes no terreo e 1º andar, da sede do Poder Legislativo Municipal, com fornecimento de material e mão-de-obra, de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de ambientes internos do terreo e primeiro andar, com fornecimento dos serviços e de materiais, na sede da câmara municipal de vila velha – cmvv, de acordo com o Proc. 5805/2019

Fazem parte integrante deste contrato o Processo nº 5805/2019, os termos do Edital, Termo de Referência e a proposta da empresa que venceu o certame licitatório.

O regime de execução é indireta, o tipo de menor preço.

Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente proposta (mão-de-obra, ART's, material, descarte de materiais, veículos transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A entrega dos materiais e prestação de serviços deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal de Vila Velha-ES, situada a Praça Frei Palácio, s/nº - Prainha – ES

A realização dos serviços executados pela Contratada será acompanhada por Funcionário desta Casa, para atendimento das condições pela Administração da CMVV;



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

Caso seja constatado que os materiais e serviços não atendam as especificações a Contratada responderá pelas irregularidades constatadas, devendo ser comunicada para que seja refeito o referido trabalho, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos da comunicação, independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Assinado o Contrato, a Ordem de Serviço também será expedida à Contratada, autorizando a execução dos serviços, com estrita obediência a todos os documentos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **CABERÁ A CONTRATADA**

Garantir sigilo absoluto sobre todos os processos, rotinas, objetos e quaisquer outros dados que venham a ser colocados à sua disposição durante a execução dos serviços

Refazer qualquer serviço em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de execução e garantia;

Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa e/ou dolo quando da execução dos serviços;

Zelar para que os serviços sejam executados dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;

Atender prontamente à Administração da Contratante durante o prazo de execução dos serviços;

Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se por toda e qualquer pessoa relacionada com deslocamentos de seus funcionários para a execução dos serviços, compreendendo passagem, hospedagem, alimentação e outros;

Manter durante o prazo de execução do serviço e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Assegurar livre acesso à fiscalização da Contratante a todos os locais de execução dos serviços;

A Contratada responderá por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na Legislação em vigor.

#### **CABERÁ A CONTRATANTE**

Exercer e acompanhar as fases de execução dos serviços contratados;

Oferecer condições para a realização dos serviços nas horas ajustadas

Pagar à Contratada, após verificada habilitação da empresa, estando o serviços atestado, de acordo com o cronograma, ou ao final da execução dos serviços, conforme opção da Contratada;

Solicitar ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção, observada nos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, e será acompanhado por servidor desta Casa, designado para o serviço.



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“*Deus seja Louvado*”

A existência da fiscalização por parte da Contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na apresentação dos serviços assumidos a serem executados – inclusive perante terceiros – por qualquer irregularidade, não importando, na eventualidade de sua ocorrência, co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do servidor credenciado deverão ser prontamente atendidos pela Contratada, salvo quando implicarem indagação de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Pelo objeto do contrato - contratação de empresa especializada para para reforma do reforma de ambientes no terreo e 1º andar, da sede do Poder Legislativo Municipal, com fornecimento de material e mão-de-obra, nos termos do Termo de Referência, a Contratante pagará o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxx mil, xxxxxxxx reais e xxxxxxxxx centavos)

O valor apresentado na proposta do orçamento, será fixo e irreajustável.

O valor poderá ser pago de uma só vez ao final da prestação dos Serviços.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado à Câmara os seguintes documentos:

- apresentação das Notas Fiscais, após ter sido executado o serviço;
- atesto da execução dos serviços, pelo Servidor responsável da Câmara e Servidor nomeado;
- após verificação da habilitação da empresa com todas as Certidões solicitadas para participação nesta dispensa de licitação.

Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada deste objeto, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme art. 76 da Lei 8.666/93

Caso a Contratada não forneça as Certidões a Câmara poderá verificar a habilitação da empresa.

Caso a contratada opte pelo recebimento total, ao final da execução dos serviços, nos prazos acima descritos – 10 (dez) dias após os pré-requisitos de recebimento.

Caso não forneça toda a documentação de habilitação exigida no processo e não possa ser verificada a habilitação da empresa haverá o bloqueio de pagamento que a Contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja restabelecida essa exigência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

A estimativa total para execução dos serviços é até dia xx de xxxx de 2019, com entrega dos serviços prontos, finalizados.

Os serviços DEVERÃO começar em até 05 (cinco) dias após recebida a Ordem de Serviço, já tendo sido assinado o Contrato.

Os locais prioritários para execução dos serviços poderão ser ajustados com o servidor responsável, por fiscalizar os serviços.



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL.**

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias – considerando a necessidade para a prorrogação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão à conta do seguinte ELEMENTO DE DESPESA:

**33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
000001.0103100013.060 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO**

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

-Pela recusa em fornecer o material orçado e/ou execução dos serviços, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta.

-Pela inexecução parcial do objeto do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada **sobre o valor total da proposta**, as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor estimado do Contrato, até o vigésimo dia;

**III** – Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do estimado Contrato, a partir do vigésimo primeiro dia, sem prejuízo das demais penalidades;

**IV** – Suspensão temporária de impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

**V** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da lei n.º 8.666/93.

As sanções previstas nos itens I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a dos itens II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na lei nº 8.666/93.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, nos caso previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este resarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido.



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“*Deus seja Louvado*”

Poderá também ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade de execução dos prazos;
- O atraso injustificado na execução dos serviços;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil
- Dissolução da sociedade
- A alteração social u a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei n.º 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Administração, e será feita no Diário do Poder Legislativo em até 01 (um) mês após sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Foro da Cidade de Vila Velha.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi mandado digitar o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, as quais depois de lidos e achados conforme, seguem assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Vila Velha-ES, xx de xxxx de 2019.

**Câmara Municipal de Vila Velha**

xxxxxxxxxxxx

**Contratante**

**Contratada**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_ .



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

**ANEXO DO CONTRATO**

**PLANILHA DE REFORMA NO TERREO E 1º ANDAR - 2019**

1.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1.1	Demolição de piso revestido com cerâmica inclusive lastro de concreto	m <sup>2</sup>	9,00		
1.2	Demolição de revestimento com azulejos	m <sup>2</sup>	51,05		
1.3	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m <sup>2</sup>	9,24		
1.4	Retirada de aparelhos sanitários (lavatórios, vaso sanitário e pia)	und	5,00		
1.5	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	9,00		
1.6	Demolição de alvenaria	m <sup>3</sup>	2,00		
1.7	Retirada de bancada de pia	m <sup>2</sup>	3,40		
1.8	Remoção de vidro comum	m <sup>2</sup>	4,35		
<b>Valor total do item</b>					

2.0	TRANSPORTE	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2.1	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m <sup>3</sup>	3,45		
<b>Valor total do item</b>					

3.0	PAREDES E ACABAMENTO	Und.	Quant.	Valor unit.	Valor total
3.1	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. Das paredes s/ revestimento, 10 cm	m <sup>2</sup>	8,13		
3.2	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa levada no traço 1:05:6, espessura 25mm	m <sup>2</sup>	16,00		
3.3	Parede com placas de gesso acartonado com lã (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos AF_06/2017-P	m <sup>2</sup>	34,84		
3.4	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m <sup>2</sup>	2,95		
<b>Valor total do item</b>					
4.0	PISOS E REVESTIMENTOS	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

4.1	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 5cm	m <sup>2</sup>	9,00			
4.2	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m <sup>2</sup>	51,05			
4.3	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m <sup>2</sup>	9,00			
4.4	Cerâmica retificada, acabamento brilhante, dim. 32x44cm, ref. de cor OVIEDO PURO BRANCO Biancogres/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com argamassa pre-fabricada para rejunte	m <sup>2</sup>	51,05			
4.5	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	1,20			
<b>Valor total do item</b>						

5.0	APARELHOS HIDROSANITÁRIOS	Und.	Qtd.	Valor uint.	Valor total
5.1	Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, marca de ref. Deca incl., ou similar, válvula e sifão, exclusiva torneira.	und.	2,00		
5.2	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m <sup>2</sup>	2,78		
5.3	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und.	2,00		
5.4	Torneira pressão cromada diam. 1/2" para pia, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und.	3,00		
5.5	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und.	1,00		
5.6	Bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada duplo acionamento, marca de ref. Deca Linha Ravenna ou equivalente, inclusive assento plástico e acessórios de fixação	und.	1,00		
5.7	Cuba de aço inox nº 1 (dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Stranke, tramontina, inclusive válvula de metal 3 1/2 e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	Und.	4,00		
<b>Valor total do item</b>					

6.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Und.	Qtd.	Valor uint.	Valor total
6.1	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em aço inox	und.	3,00		



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

6.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	6,00			
6.4	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m	6,00			

7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7.1	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und.	3,00		
7.2	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	2,00		
7.3	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	3,00		
7.4	Fita isolante em rolo de 19mm x 20 m, número 33 Scotch ou equivalente	und	2,00		
7.5	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	m	30,00		
7.6	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 1,5 MM2 - 70º	m	30,00		
7.7	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 2,50 MM2 - 70º	m	30,00		
7.8	Luminária p/ duas lâmpadas Led 20W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada Led 20W-127V	und.	3,00		
7.9	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und.	5,00		

Valor total do item

8.0	PINTURA	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
8.1	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m <sup>2</sup>	107,94		
8.2	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m <sup>2</sup>	107,94		

Valor total do item

9.0	ESQUADRIAS	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
9.1	Marco de madeira de lei de 1 <sup>a</sup> (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.60 x 2.10 m	und.	3,00		



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparéncia e Desenvolvimento”  
“Deus seja Louvado”

9.2	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.:0.60 x 2.10 m	und.	2,00			
9.3	Substituição de dobradiça 3 x 2 1/2"	und.	6,00			
9.4	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo banheiro, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und.	1,00			
9.5	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave comum para porta interna, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und.	2,00			
9.6	Aduela/marco/batente para porta de 80x210cm, padrão médio – forn. Dimensões de 0.80x2.10m	Und.	5.00			
9.7	Alizar/guarnição de 5x1,5cm para porta de 80x210cm, fixado compregos, padrão médio fornecimento e instalação	Unid.	5,00			
9.8	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente, com enchimento em madeira 1ª qualidade esp. 30 mm, para latão cromado La Fonte ou equivalente, inclusive marco, nas dim.: 0.80x2.10m	Und.	1,00			
9.9	Porta de vidro temperado, 080x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessorios	Und.	3,00			
Valor total do item						

10.0	FORRO E REBAIXAMENTO	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
10.1	Forro de gesso acabamento tipo liso	m <sup>2</sup>	9,00		
Valor total do item					

11.0	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
11.1	Limpeza geral da obra (edificação)	m <sup>2</sup>	54,00		

**VALOR GERAL TOTAL DA OBRA R\$**

**Valor total R\$**



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”  
“*Deus seja Louvado*”